

**CHAMADA PÚBLICA Nº03/2019 PARA A INSCRIÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS SÃO GONÇALO DO IFRJ**

O Diretor Geral do Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público a presente Chamada Pública, contendo as normas referentes a inscrição dos discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus São Gonçalo, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

**1. Do objeto:**

**1.1** Destina-se a inscrição de estudantes, **ingressantes em 2019.2**, regularmente matriculados no Campus São Gonçalo nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou nos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequentes, presenciais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o recebimento de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

**2. Do Programa de Auxílio Permanência**

**2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus São Gonçalo, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 da presente Chamada poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade, conforme abaixo:

I. **Auxílio Transporte** – destinado a contribuir no custeio do deslocamento casa/campus/casa. Esta modalidade de auxílio atenderá aos alunos dos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Química ou Administração que possuem acesso parcial ou não possuem acesso à gratuidade estudantil, estabelecida pela Lei Estadual Nº 7.830/2018.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus São Gonçalo para estudar no IFRJ/Campus São Gonçalo.

**2.2** O pagamento do auxílio citado no item 2.1 será executado de **agosto a dezembro de 2019**.

**2.3** O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBICT, PIBITI PET, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

**2.4** O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, inclusive estágio, deverá informar no formulário de inscrição.

**3. Dos Requisitos para Participação**

**3.1** O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados, **ingressantes em 2019.2**, no Campus São Gonçalo em cursos regulares, **prioritariamente, com renda familiar per capita de até 1,5 salário vigente**, obedecendo à ordem de classificação mínimo nacional e dotação orçamentária.

- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

#### 4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus São Gonçalo orientará a descentralização dos recursos financeiros para as ações de assistência estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis da rubrica assistência ao educando e outras fontes orçamentárias.
- 4.2 A Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil do *Campus* São Gonçalo e a Coordenação de Assistência Estudantil são responsáveis pela divulgação desta Chamada e orientação das inscrições, bem como a classificação dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa por meio de avaliação socioeconômica.

#### 5. Da Inscrição

- 5.1 O aluno deverá realizar sua inscrição na página <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil> por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://goo.gl/forms/uSQ5yFMPzH6gEGwn1>) disponibilizado no site e pela página oficial da Coordenação nas redes sociais <https://www.facebook.com/assistenciaestudantilsg>
- 5.2 Em seguida o aluno deverá entregar os documentos descritos no **Anexo II** desta Chamada, durante o período de inscrição à Coordenação de Assistência Estudantil (Sala das Coordenações).
- 5.3 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

#### 6. Do Cronograma

AÇÕES	DATAS
Inscrição eletrônica	05/08/2019 a 09/08/2019
Análise das inscrições	12/08/2019 e 15/08/2019
Divulgação dos alunos contemplados	19/08/2019
Recurso	19/08/2019 e 20/08/2019
Análise dos recursos	21/08/2019

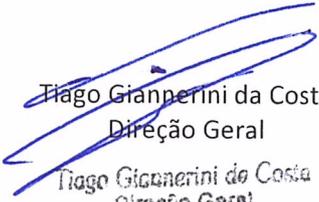
<p>Entrega da documentação</p> <p>Notas importantes:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Alunos novos cotistas com comprovação de renda (informar a coordenação sobre a solicitação para fazermos as conferências dos documentos já entregues)</li><li>2. Alunos novos (documentação de comprovação de renda familiar e comprovante de residência – especificados no link da inscrição)</li></ol>	<p>22/08/2019 a 26/09/2019</p>
--	--------------------------------

## 7. Das Disposições Gerais

- 7.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 7.3 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 7.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 7.5 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do Edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação de Assistência Estudantil para verificar a possibilidade de inserção no auxílio emergencial.
- 7.6 O auxílio didático foi excluído do edital devido a universalização do atendimento com uniformes escolares e EPs (equipamento individuais de segurança).
- 7.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e, em conjunto com a Direção de Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil e encaminhadas, para solução, à Diretoria Rede de Assistência Estudantil do IFRJ.
- 7.8 Esta Chamada Pública terá validade de 01 (um) semestre.
- 7.9 O auxílio transporte será concedido no âmbito do Programa de Transporte do Campus São Gonçalo, na modalidade Cartão Vale Transporte, os valores serão calculados de acordo com a necessidade de cada estudante e o seu local de moradia.
- 7.10 O pagamento dos auxílios poderá ser suspenso em casos excepcionais, quais sejam: greve, suspensão temporárias das aulas e férias, com exceção do auxílio moradia.

- 7.11 A inclusão de alunos no programa fora das datas previstas no cronograma deste edital serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.
- 7.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

São Gonçalo, 02 de agosto de 2019.

  
Tiago Gianperini da Costa  
Direção Geral

Tiago Gianperini da Costa  
Direção Geral  
IFRJ - Campus São Gonçalo  
Mat. SIAPE: 2453737